



## Câmara Municipal de Pinhalão

### Controle Legislativo

Portarias .....	2
-----------------	---

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Administrativos

Convênios .....	4
-----------------	---

### Atos Oficiais

Portarias .....	5
-----------------	---

### Contratos e Aditivos

Extrato Ata de Registro de Preço .....	7
Extrato de Aditivo .....	10
Extrato de Contratos .....	11

### Processos Seletivos

Edital .....	14
--------------	----

### Secretaria de Assistência Social

CMAS .....	31
------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: [camara.pinhalaop@gmail.com](mailto:camara.pinhalaop@gmail.com)

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: [prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br)

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



## Câmara Municipal de Pinhalão

### Controle Legislativo

#### Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48  
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122  
FONE/FAX: (043) 3569-1706.  
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM  
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

### PORTARIA N.º 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Vereador Alexandre Cristiano, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei:

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica o servidor Vitor Barbosa Vitor, ocupante do cargo de Secretário, nomeado pela Portaria n.º 12/2010, de 01/06/2010, EXONERADO da função de Controlador Interno da Unidade Seccional do Poder Legislativo, criada pela Resolução n.º 02/2011, de 28/01/2011 e nomeado pela Portaria n.º 04/2011, de 11/02/2011.

**Artigo 2º** - O Controle Interno do Poder Legislativo municipal será exercido pela Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo, criada pela Lei Municipal n.º 1.843/2019, de 28/11/2019.

**Artigo 3º** - A presente Portaria possui efeitos retroativos à data de 01/03/2025, revogando-se expressamente a Portaria n.º 03/2017, de 13/01/2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

  
**ALEXANDRE CRISTIANO**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

PINHALAO CAMARA  
DE  
VEREADORES:7777447  
9000148

Assinado de forma digital por  
PINHALAO CAMARA DE  
VEREADORES:77774479000148  
Dados: 2025.03.07 10:21:32  
-03'00'



## Câmara Municipal de Pinhalão

### Controle Legislativo

#### Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48  
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122  
FONE/FAX: (043) 3569-1706.  
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM  
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

### PORTARIA N.º 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Vereador Alexandre Cristiano, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei:

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica indicada a servidora KARINA DA CUNHA SILVA, ocupante do cargo de Controlador Interno do Poder Executivo Municipal, nomeada pela Portaria n.º 16/2025, para desempenhar a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, consoante autorização legislativa prevista na Lei Municipal n.º 2.594/2025, de 28/02/2025.

**Artigo 2º** - O Controle Interno do Poder Legislativo municipal será exercido pela Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo, criada pela Lei Municipal n.º 1.843/2019, de 28/11/2019.

**Artigo 3º** - A presente Portaria possui efeitos retroativos à data de 01/03/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

  
**ALEXANDRE CRISTIANO**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

**PINHALAO** Assinado de  
**CAMARA** forma digital  
**DE** por PINHALAO  
**VEREADOR** CAMARA DE  
VEREADORES:7  
7774479000148  
ES:777744 Dados:  
79000148 2025.03.07  
10:23:16 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Administrativos

#### Convênios

#### ERRATA PUBLICAÇÃO DIA 06/03/2025 –

##### Onde se lia:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**  
TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 32/2025– RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**Vigência.: Início: 15/02/2025 Término: 31/12/2025.**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, apoio financeiro para pagamento das despesas com custeio da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos

**Valor do Repasse:** R\$ 349.912,96 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos  
Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.

##### Leia-se:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025**  
TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 32/2025– RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**Vigência.: Início: 15/02/2025 Término: 31/12/2025.**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, apoio financeiro para pagamento das despesas com custeio da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos

**Valor do Repasse:** R\$ 349.912,96 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos  
Pinhalão, 28 de fevereiro de 2025.



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**NOMEAR**, os membros da **Comissão Organizadora e Examinadora** do Processo Seletivo 02/2025, que será composta dos seguintes servidores:

- Presidente: **MARCELA CASTILHO**, portadora do RG: **7.788.519-6** e CPF: **032.362.759-52**, possuindo graduação em Enfermagem;

- Secretário: **MARILZA DE FATIMA MAIA**, portadora do RG: 7.774.555-6 e CPF: 030.704.559-56, possuindo graduação em Pedagogia;

- Membro: **LUCINEIA DE FATIMA DOS SANTOS LOUREIRO**, portadora do RG: 4.483.566-5 e CPF: 593.022.249-53, possuindo graduação em Pedagogia;

- Membro: **HERMES ALVES DE MORAES**, portadora do RG: 4.074.123-2 e CPF: 547.347.549-34, possuindo Ensino Médio Completo;

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão  
Em 07 de março de 2025.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato Ata de Registro de Preço

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - PROCESSO Nº:6/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - Vigência: Início: 07/03/2025 Término: 07/03/2026 - Valor: R\$283.950,00 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Sondagem à Percussão (SPT), ensaio de percolação de solo, ensaio de Viga Benkelman, ensaio CBR e memória de cálculo do pavimento.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato Ata de Registro de Preço

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - PROCESSO Nº:6/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - Vigência: Início: 07/03/2025 Término: 07/03/2026 - Valor: R\$20.495,00 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Sondagem à Percussão (SPT), ensaio de percolação de solo, ensaio de Viga Benkelman, ensaio CBR e memória de cálculo do pavimento.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato Ata de Registro de Preço

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - PROCESSO Nº:6/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: OESTE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Vigência: Início: 07/03/2025 Término: 07/03/2026 - Valor: R\$78.500,00 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Sondagem à Percussão (SPT), ensaio de percolação de solo, ensaio de Viga Benkelman, ensaio CBR e memória de cálculo do pavimento.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato de Aditivo

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADITIVO Nº: 1 - ADMINISTRATIVO Nº: 83/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - PROCESSO Nº:74/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - Vigência: Início: 07/03/2025 Término: 18/07/2025 - Diante da redução dos cargos objetos do concurso público, fica suprimido o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) ao valor contratual, representando uma diminuição aproximada de 18,158% (dezoito vírgula cento e cinquenta e oito por cento) sobre o valor originalmente pactuado. Em virtude da supressão mencionada na cláusula anterior, fica alterado o valor total do Contrato nº 83/2024, que passa de R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) para R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato de Contratos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 5/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 - PROCESSO Nº:23/2025 -  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: JOSÉ IRANI DE ALMEIDA 77265238915 -  
Vigência: Início: 07/03/2025 Término: 07/10/2025 - Valor: R\$1.800,00 - Contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato de Contratos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 6/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 - PROCESSO Nº:24/2025 -  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: FEDERACAO PARANAENSE DE VOLEIBOL -  
Vigência: Início: 07/03/2025 Término: 07/03/2026 - Valor: R\$7.200,00 - Contratação de empresa especializada para a realização de competições regionais promovidas pela Federação Paranaense de Voleibol nas categorias sub-13, sub-15, sub-17 feminino e sub-17 masculino, previstas para o ano de 2025.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Contratos e Aditivos

#### Extrato de Contratos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 7/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PROCESSO Nº:12/2025 - Contratante:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: LEV INDUSTRIAL LTDA - Vigência: Início: 07/03/2025  
Término: 07/07/2025 - Valor: R\$29.598,00 - Aquisição de câmaras de refrigeração de vacinas, destinado à  
Secretaria Municipal de Saúde.

Pinhalão, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Processos Seletivos

#### Edital



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### EDITAL Nº 01

#### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, em caráter de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, devidamente amparado pelas Leis Municipais nº 1786/19, nº 2373/23, nº 2.568/25 e nº 2595/25.

#### RESOLVE:

#### TORNAR PÚBLICO

A realização do Teste Seletivo nº 02/25 para preenchimento de vagas existentes no Município de Pinhalão até a finalização do concurso público. O Teste Seletivo será realizado para os seguintes cargos abaixo relacionados, não integrantes da carreira municipal:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Enfermeiro	01	40hs / semanal	R\$ 5.797,06
Motorista	02 – Município de Pinhalão	40hs / semanal	R\$ 1.812,73
	01 - Lavrinha	40hs / semanal	R\$ 1.812,73
Professor de língua estrangeira	01	20hs / semanal	R\$ 2.097,18 + complemento de piso
Pedagogo	01	20 hs/semanal	R\$ 2.097,18 + complemento de piso
Técnico em Higiene Dental	01	40hs/semanal	R\$ 1.593,57



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### Sumário das Atribuições – Cargo de enfermeiro

#### Descrição Sintética

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

#### Descrição Detalhada

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

### Sumário das atribuições do cargo de motorista

#### Descrição Sintética

Atividades de condução e conservação de veículos do município.

#### Descrição Detalhada

Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos da Prefeitura. Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros, caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamo, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

### **Sumário das atribuições – Cargo Professor de Língua Estrangeira (inglês)**

Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar dentro da matéria de língua estrangeira (inglês) a ser ministrada; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico - administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra – classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar Atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

### **Sumário das atribuições – Cargo de Pedagogo**

Executar atividades inerentes à profissão de Pedagogo, em especial quanto ao seguinte: realizar estudos, pesquisas e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados com as atividades de ensino aprendizagem; aplicar leis e regulamentos de legislação escolar. Participar da elaboração do Plano Anual de Educação; realizar diagnósticos e propor soluções aos problemas de produtividade e qualidade das escolas;



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

coordenar a elaboração dos planos de ensino das escolas; supervisionar e avaliar a metodologia, métodos e técnicas e instrumentos de avaliação do rendimento utilizado na escola; elaborar fluxo escolar; desempenhar outras atribuições que, na forma da Lei se regulamenta a sua profissão, zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação e executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

### Sumário das Atribuições – Técnico em Higiene Bucal

#### Descrição Sintética

Auxiliar o dentista nas funções do consultório.

#### Descrição Detalhada

Executar atividades rotineiras do consultório odontológico, auxiliando o dentista no atendimento. Realizar esterilização dos materiais clínicos, bem como separar e armazenar os mesmos de maneira organizada. Auxiliar na recepção dos usuários, ensinando os métodos de higiene dentária com supervisão do profissional Dentista. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## 1. Das Inscrições

1.1 Período das inscrições: **07/03/2025 a 14/03/2025**

1.2 As inscrições deverão ser realizadas através do link: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/pagina/9/inscricoes-pss-0022025-enfermeiro-motorista-professor-de-lingua-estrangeira-pedagogo-e-tenico-em-higiene-dental/> e somente será permitida 01 (uma) inscrição por CPF, de modo que se o candidato se inscrever para mais de uma vaga será considerada sua primeira indicação.

1.3 Não haverá cobrança de taxa para a realização deste teste seletivo.

1.4 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal no 7.853/1989 e pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pela Súmula no 377 do STJ, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo.

1.5 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e na Lei no 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos deste processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.6 Conforme disposto no Decreto Federal no 9508 de 24 de setembro de 2018, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo neste processo seletivo.

1.7 Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% das vagas por cargo.



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

1.8 Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar no ato de sua inscrição qual sua deficiência, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

1.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

1.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, à data, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos.

1.11 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, readaptação de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

1.12 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

## **2. Requisitos do cargo**

### **2.1 Requisitos Gerais para a investidura no cargo de enfermeiro:**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e. Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f. Possuir o Ensino Superior completo em enfermagem e estar inscrito em seu respectivo conselho de classe;
- g. Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4;

### **2.2 Requisitos Gerais para a investidura no cargo de motorista:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e) Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f) Possuir o Ensino Fundamental completo, sendo este comprovado através da apresentação da certidão de conclusão do ensino fundamental;



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

- g) Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4;
- h) Carteira de Habilitação de motorista categoria D.

### **2.3 Requisitos Gerais para a investidura no cargo de professor de língua estrangeira:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e) Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f) Possuir o Ensino Superior completo em Licenciatura Letras/Inglês, por exigência da Lei Municipal nº 2328/23, sendo este comprovado através da apresentação do diploma ;
- g) Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4;

### **2.4 Requisitos Gerais para a investidura no cargo de pedagogo:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e) Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f) Possuir o Ensino Superior em Pedagogia e;
- g) Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4;

### **2.5 Requisitos Gerais para a investidura no cargo de técnico em higiene dental:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter completado 18(dezoito) anos de idade, na data de encerramento da inscrição;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;
- e) Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);
- f) Possuir o Ensino Médico/Técnico em Higiene Dental;
- g) Cédula de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor (original e xerox) e uma foto 3X4;

### **3) Da prova objetiva**



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

3.1 Este teste seletivo será realizado através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A prova será composta de 30 questões, sendo 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de matemática e 20 questões de conhecimentos específicos.

3.3 Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.

3.4. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

3.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

3.6 Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de acertos igual ou superior a 15 (quinze), abaixo deste quantitativo, os candidatos serão desclassificados.

3.7 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato de maior idade (lei nº 10.741/2003) e em permanecendo o empate, terá preferência àquele que possuir maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e depois o de maior pontuação na prova de português.

3.9. A prova será aplicada na cidade de Pinhalão, no **dia 29 de março de 2025** com início às 14h, em local a ser divulgado no edital de ensalamento.

3.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, EM VIA ORIGINAL.

3.11. Os portões de acesso serão abertos às 13h30min e fechados, impreterivelmente, às 14h, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

3.12. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

3.13. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e documentos eletrônicos.

3.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.

3.15. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no subitem 3.14., deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

3.17. O não comparecimento do candidato às provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

3.18. A duração das provas será de 3 (três) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão--Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

#### **4. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

4.1 O edital contendo o resultado final do teste seletivo deverá ser publicado a partir do dia **03/04/2025** no diário eletrônico do Município de Pinhalão ([diario.pinhalaop.pr.gov.br](http://diario.pinhalaop.pr.gov.br)) e no site do Município de Pinhalão ([www.pinhalaop.pr.gov.br](http://www.pinhalaop.pr.gov.br))

4.2 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem pontuação inferior a 15 pontos.

4.3 Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

4.4 O recurso deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado das provas que será divulgado no Diário Eletrônico do Município de Pinhalão ([diario.pinhalaop.pr.gov.br](http://diario.pinhalaop.pr.gov.br)) e no site do Município ([www.pinhalaop.pr.gov.br](http://www.pinhalaop.pr.gov.br)), o qual será encaminhado à Comissão Examinadora do Teste Seletivo.

4.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a exposição de motivos, argumentos e fundamentações circunstanciadas.

4.6 A Banca Examinadora analisará o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que após o julgamento dos recursos, será publicado novo edital



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.pr.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

com o resultado final.

### 5. Do Prazo de Validade do Teste Seletivo

5.1 O prazo de validade do presente teste seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

5.2 As contratações efetivadas através deste teste serão rescindidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a homologação do concurso público a ser realizado pelo Município de Pinhalão.

### 6. Disposições Gerais

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 Os recursos referentes ao edital deverão ser protocolados através do link: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/pagina/10/recurso-pss-0022025/>.

6.1.2 Os demais links dos recursos serão publicados juntamente com os editais de homologação das inscrições, ensalamento, gabarito e resultado provisório.

**6.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Teste Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.**

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas a este Teste Seletivo através do órgão de publicidade do Município que é o Diário Oficial Eletrônico – [diario.pinhalaop.pr.gov.br](http://diario.pinhalaop.pr.gov.br).

6.4 Das decisões da Comissão Examinadora do Teste Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal de Pinhalão – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação oficial dos resultados.

6.5 Os recursos deverão ser protocolados através do site: [www.pinhalaop.pr.gov.br](http://www.pinhalaop.pr.gov.br).

6.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados ao candidato através de e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico cadastrado pelo recorrente.

6.7 Decorrido o prazo para recurso, os documentos apresentados poderão ser incinerados pela Comissão Examinadora, resguardando-se àquelas para as quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidas pelo prazo de 120 dias contados da data da divulgação final do resultado.

6.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal de Pinhalão através de Portaria, formada por três pessoas de larga experiência profissional.

6.9 O Conteúdo Programático está indicado no Anexo I deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13420  
Ano 2025  
Página 23 de 31

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 07 de Março de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Pinhalão, 07 de março de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzelli  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGO DE ENFERMEIRO

##### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; prosopopeia; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem

##### **MATEMÁTICA:**

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde e Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017). Processo saúde – doença. Estratégia Saúde da Família. Política Nacional de Humanização. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional da enfermagem. Processo de Enfermagem. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Necessidades básicas do ser humano. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

administração e cuidados na aplicação, venóclise). Vigilância epidemiológica e doenças como Dengue, hanseníase, tuberculose, exantemáticas. Programa Nacional de Imunização (tipos de vacinas; vias de administração e cuidados na administração; calendário de vacinação da criança, do adolescente, da gestante, do adulto e do idoso; indicação, interação entre vacinas e contraindicação de vacinas).

### **CARGO DE MOTORISTA**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências). Elementos de coesão e coerência textual. Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). Emprego das classes de palavras. Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

#### **MATEMÁTICA:**

Número e álgebra; Sistemas de Numeração; números naturais; múltiplos e divisores, potenciação e radiação, números fracionários e números decimais, porcentagem, juros simples, regra de três simples, regra de três composta, estatística

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

### **CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; prosopopeia; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem

#### **MATEMÁTICA:**



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### Legislação Educacional

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei 9.394/1996:

Artigos relacionados à educação infantil (capítulo II, seção II, artigos 29 a 31).

Diretrizes para a formação do professor de educação infantil.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

Campos de experiências na educação infantil.

Direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Direitos fundamentais relacionados à educação e proteção da criança.

#### Práticas Pedagógicas na Educação Infantil

Abordagem lúdica: uso de brincadeiras como ferramenta de aprendizagem.

Desenvolvimento integral da criança: aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

Organização de espaços e tempos pedagógicos.

Integração com a comunidade e famílias.

Avaliação na educação infantil: observação, registros e documentação pedagógica.

#### Desenvolvimento Infantil

Principais teorias do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon, etc.).

Etapas do desenvolvimento (motor, cognitivo, socioafetivo e linguístico).

A importância do brincar no desenvolvimento infantil.

#### Alfabetização e Letramento Inicial

Diferença entre alfabetização e letramento.

Estratégias de incentivo à linguagem oral e escrita.

Contação de histórias como recurso pedagógico.



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### Temas Transversais

Educação inclusiva e atendimento a crianças com deficiência.

Diversidade cultural na educação infantil.

Sustentabilidade e meio ambiente.

Primeiros socorros na escola.

### Noções Básicas de Saúde e Higiene

Cuidados com a alimentação e higiene na educação infantil.

Prevenção de acidentes e promoção da saúde.

### CARGO DE PEDAGOGO

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; prosopopeia; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem

#### **MATEMÁTICA:**

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Fundamentos da Educação



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Concepções de Educação: tradicional, progressista e crítico-reflexiva.

Psicologia da Aprendizagem:

Teorias de Piaget, Vygotsky, Wallon, Bruner e Gardner.

Desenvolvimento cognitivo, social e afetivo.

Educação Inclusiva:

Práticas pedagógicas para a inclusão de alunos com necessidades específicas.

Educação especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Planejamento e Gestão Pedagógica

Planejamento Educacional:

Tipos de planejamento (anual, bimestral, semanal).

Sequências didáticas e projetos interdisciplinares.

Gestão da Sala de Aula:

Organização do espaço e estratégias para mediar conflitos.

Práticas pedagógicas inovadoras.

Avaliação da Aprendizagem:

Funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa.

Instrumentos avaliativos e devolutivos.

Legislação Educacional

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96):

Princípios e fins da educação básica.

Organização do ensino fundamental.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

Competências gerais e habilidades para o Ensino Fundamental I.

Papel da BNCC no planejamento pedagógico.

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs):

Educação integral.

Educação inclusiva e formação cidadã.

Alfabetização e Letramento

Práticas pedagógicas no processo de alfabetização.

Métodos de alfabetização: sintético, analítico e construtivista.

Relação entre letramento e práticas sociais.

Alfabetização em um contexto interdisciplinar.

Didática e Metodologia



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Metodologias Ativas:

Ensino por investigação, sala de aula invertida, gamificação.

Abordagem por competências e habilidades.

Interdisciplinaridade:

Integração entre diferentes áreas do conhecimento.

Práticas de Ensino Contextualizadas:

Estratégias para contextualizar os conteúdos no cotidiano do aluno.

Educação e Diversidade

Educação Multicultural:

Valorização da diversidade cultural e étnico-racial.

Educação indígena e quilombola.

Gênero e Sexualidade:

Respeito às diferenças e combate ao preconceito.

Educação Ambiental

Sustentabilidade no contexto escolar.

### **CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Número e álgebra; Sistemas de Numeração; números naturais; múltiplos e divisores, potenciação e radiciação, números fracionários e números decimais, porcentagem, juros simples, regra de três simples, regra de três composta, estatística.

#### **MATEMÁTICA:**

Número e álgebra; Sistemas de Numeração; números naturais; múltiplos e divisores, potenciação e radiciação, números fracionários e números decimais, porcentagem, juros simples, regra de três simples, regra de três composta, estatística

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Competências do ASB na clínica odontológica. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: Características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Biossegurança em Odontologia. Métodos de esterilização e desinfecção. Conhecimentos sobre saúde bucal: Biofilme dentário; Cárie dentária; Doença periodontal; Controle químico e mecânico do biofilme



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

dentário; Utilização de fluoretos; Odontologia preventiva; Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. Generalidades sobre prótese dentária. Epidemiologia da saúde bucal.



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Secretaria de Assistência Social

#### CMAS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pinhalão – Paraná

#### ERRATA DECRETO Nº 01/2025

Sumula: Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pinhalão-Pr, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhalão, conforme a nova lei nº 1807/2019, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b> <b>Titular:</b> Sibelle Proença da Silva Oliveira, <b>Suplente:</b> Sabrina Costa Rodrigues Vanzeli	<b>Ass.de Pais e Amigos dos Excepcionais: APAE</b> <b>Titular-</b> Erica Simão, <b>Suplente:</b> Sheila Ap. I. Chaves
<b>Secretaria Municipal de Saúde:</b> <b>Titular:</b> Amilton Antônio de Oliveira, <b>Suplente:</b> Sebastião Nathan da Silveira	<b>Trabalhadores do Setor:</b> <b>Titular:</b> Geovanna Barth <b>Suplente:</b> Andreia Cristina Correa
<b>Secretaria Municipal de Educação:</b> <b>Titular:</b> Marcelo Pereira Barth, <b>Suplente:</b> Helena Maria de C. Carvalho Vanzeli.	<b>Usuários</b> <b>Titular-</b> Elza Ribeiro Caria <b>Suplente:</b> Maria de Fátima Barbosa Nogueira

Essa errata vem CORRIGIR na publicação original, onde se lia-se Grupo Apinovi: leia-se usuários

Art. 2º - Ficando instituído o seguinte:

**Presidente:** Sabrina Costa Rodrigues Vanzeli

**Vice Presidente:** Sibelle Proença da Silva Oliveira

**Secretária:** Helena Maria de Castro Carvalho Vanzeli

Art. 3º - os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções do Conselho com mandato de dois (02) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 4º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº AJG 151/2013, de 26 de março de 2013 e decreto nº 11/2023.

Pinhalão, 07 de março de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal de Pinhalão